

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
Z e 1 NOME E SOBRENOME JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO				1ª HABILITAÇÃO 27/07/1993	
					
3 DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO 25/05/1975, CAICO, RN					
4a DATA EMISSÃO 29/05/2024		4b VALIDADE 21/05/2034		ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 1604735 SSP MA					
4d CPF 499.588.603-68		5 Nº REGISTRO 03132712833		3 OUT HAB AC	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS					
JANDIRA MARIA DE MEDEIROS					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

3279709280

LOCAL
BELEM, PA

PARÁ

9	10	11	12
ACE 			
A 		21/05/2014	
A1 			
B 		21/05/2014	
B1 			
C 		21/05/2014	
CT 			

12 OBSERVAÇÕES

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ACONFIZADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05327384166
PA292841521

QR-CODE



Comissão de Licitação
Fls. 129
Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA031327128<335<<<<<<<<<<
7505250M3405215BRA<<<<<<<<<<2
JAIR<<TARCIO<MEDEIROS<DE<BRITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1691039159

NOME
WANDERLEY FERREIRA ARRAES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3900 CRM/PA

CPF
370.658.312-72

DATA NASCIMENTO
18/06/1963

FILIAÇÃO
ENOQUE ARRAES DE MORAES
S
MARIA DE LOURDES FERREIRA ARRAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02921531280

VALIDADE
25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/10/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTAREM, PA

DATA EMISSÃO
26/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

02944806868
PA267449801

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1691039159

Comissão de Licitação
Fls. 130
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

13.790.684

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3495404 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2018

NOME HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO TEODORO CARDOSO DE OLIVEIRA
ALCIDINA ARAUJO DA SILVA

NATURALIDADE OSORIO RS DATA DE NASCIMENTO 27/09/1944

DOC ORIGEM C.CASAMEN-FOZ DO IGUAÇU

NUM:1602 LIV:5 FOL:514

CPF 016775519-68

FATOR RH 12.606.461

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ

Travessa Agrário Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.371-150
Fone: (93) 3515-0006 Celulares: (93) 99245-1880 Vival (93) 98130-0211 Tim

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Altamira-PA, 27 de dezembro de 2019.

Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada

Nilva Rodrigues Ribeiro
Escrevente Juramentado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1944, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 016.775.519-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3495404, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO, 365, CENTRO, ALTAMIRA, PA, CEP 68030310, BRASIL.

JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 499.588.603-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.604.735, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliado(a) no(a) PASSAGEM III, 4800, IBIZA, ALTAMIRA, PA, CEP 68376720, BRASIL.

WANDERLEY FERREIRA ARRAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 370.658.312-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.692.336, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA FERNANDO GUILHON, 2436, LOTE 60, ELCIONE BARBALHO, SANTARÉM, PA, CEP 68038305, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DELTA VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200751797, com sede Av. Djalma Dutra, 1562, Centro, Altamira, PA, CEP 68371400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.243.106/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 4853, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-222.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1944, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 016.775.519-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3495404, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO, 365, CENTRO, ALTAMIRA, PA, CEP 68030310, BRASIL.

JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 499.588.603-68,

Página 1 de 9

Req: 81400000513749



15/03/2024



Certifico o Registro em 15/03/2024

Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797

Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22450921226400



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.604.735, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliado(a) no(a) PASSAGEM III, 4800, IBIZA, ALTAMIRA, PA, CEP 68376720, BRASIL.

WANDERLEY FERREIRA ARRAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 370.658.312-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.692.336, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA FERNANDO GUILHON, 2436, LOTE 60, ELCIONE BARBALHO, SANTARÉM, PA, CEP 68038305, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DELTA VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200751797, com sede Av. Tancredo Neves, 4853, Jardim Independente II, Altamira, PA, CEP 68372-222, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.243.106/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DELTA VEÍCULOS LTDA** e nome fantasia **DELTA VEÍCULOS** com sede na **Avenida Tancredo Neves, nº 4853, Jardim Independente II, Município de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.372-222.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social subscrito é de R\$2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil reais) dividido em 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do país, totalmente integralizado.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, com 672.000 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil) quotas, a um valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$672.000 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil reais), totalmente integralizado.

JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO, com 624.000 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil) quotas, a um valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$624.000 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais), totalmente integralizado.

WANDERLEY FERREIRA ARRAES, com 1.104.000 (Um Milhão e Cento e Quatro Mil) quotas, a um valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$1.104.000 (Um Milhão e Cento e Quatro Mil Reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA EPINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO AVAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS ENEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SHOW ROOM.

Página 2 de 9

Req: 81400000513749



15/03/2024



Certifico o Registro em 15/03/2024

Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797

Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22450921226400

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77

CNAE FISCAL

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Parágrafo Único: A empresa poderá desde que julgue necessário, criar filiais neste ou em outro Estado da Federação, com os mesmos ramos de atividade da matriz ou qualquer outra atividade lícita.

CLÁUSULA QUARTA – Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios são obrigados ao cumprimento de forma e prazo previsto a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-los deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá pelo pagamento de mora.

Parágrafo Segundo: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota de sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros e quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não pode ser caucionada, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas somente podem ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deve conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigidas.

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de todos os sócios manifestarem direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas partes dos sócios excederem esse

Página 3 de 9

Req: 81400000513749

15/03/2024



Certifico o Registro em 15/03/2024
Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797
Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 22450921226400

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade somente pode exceder o direito de preferência a aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios excederem o prazo de vinte e quatro horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se for alienada nesse prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Decorrido o prazo de preferência, assume os sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade de aumento, com reunião dos sócios que aprova a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não exerce o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na hipótese de não efetivada a cessão do preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deve ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A administração caberá isoladamente aos sócios JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO e WANDERLEY FERREIRA ARRAES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse na sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores são dispensados de caução e podem ser destruídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei 6.406/2002.

Parágrafo Segundo: A destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares e do mínimo 2/3 do capital social, de deve ser averbado no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita em relação a terceiros após averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo Quarto: Na mesma assembleia de quotista que destituir e administrador, outro é escolhido e empossado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Página 4 de 9

Req: 81400000513749



15/03/2024

Rubrica



Certifico o Registro em 15/03/2024

Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797

Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22450921226400

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.1011 da Lei 10.406/2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade remunera os administradores mediante os pagamentos mensais de Pró-Labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Aos administradores são atribuídos, em conjunto ou em separados, plenos poderes, internos e externos, necessários a realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em obrigações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo a qualquer título de favor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar a deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Depende da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de Capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição do pagamento dos haveres do “de cujus”.



Página 5 de 9

Req: 81400000513749

15/03/2024



Certifico o Registro em 15/03/2024

Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797

Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22450921226400

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal art. 1.029, da Lei 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados a elaboração de inventário e do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – Ficam instituídos como livros obrigatórios além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000/1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404/1976 quando cabível pela legislação comercial, pela legislação previdenciária, trabalhista e pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios, instituídos pela Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA – Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo será ele de igual modo suportado pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- Transforma-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406/2002, apurando-se os seus haveres, através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observando a cláusula décima nona, nas hipóteses de:

- Anulada a constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Falta de pluralidade de sócios superior a oitenta dias;
- Determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social, pela vontade de um outro sócio manifestado na mesma reunião de

Página 6 de 9

Req: 81400000513749

15/03/2024



Certifico o Registro em 15/03/2024

Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797

Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22450921226400

http://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69tZ6wrb3G_pg3_xhQn42Qcchave2=K72jYVnD1IDmUx_BDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37065831272-WANDERLEY FERREIRA ARAÚJO | 4958860368-JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO
01677551968-HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



quotista, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do Capítulo IX, art. 102 e seguinte da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

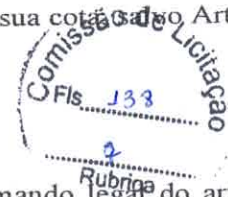
CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicação relativamente aos atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA QUARTA – Falecendo um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA QUINTA – No caso de morte de sócio, liquidar-se-á a sua cotação de Art. 1.028, item abaixo do CC da Lei 10.406/2002:

- I- Se o Contrato dispuser diferentemente;
- II- Se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido;



Parágrafo Primeiro: Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio, o comando legal do art. 1.027, art. 1.028 e art. 1.032, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEXTA – Será excluída da Sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente a assinatura do presente instrumento, observando o comando legal ao art. 1.030 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio observada o comando legal do parágrafo primeiro do art. 1.030 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SÉTIMA – Será excluído da sociedade, por atos inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085 da Lei 10.406/2002 o sócio que praticar habitualmente ou não.

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integração de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA OITAVA – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantando especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal art. 1.031 e art. 1.085 da Lei 10.406/2002.

Página 7 de 9

Req: 81400000513749

15/03/2024



Certifico o Registro em 15/03/2024
Arquivamento 20000942507 de 15/03/2024 Protocolo 246662190 de 14/03/2024 NIRE 15200751797
Nome da empresa DELTA VEÍCULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 22450921226400

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



CLÁUSULA TRIGÉSSIMA NONA – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou Rubrica 12 (doze) meses se superior em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados de forma simples procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA QUADRIGÉSSIMA – A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-los em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada a existência de disponibilidade suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem efetuar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA QUADRIGÉSSIMA PRIMEIRA – No prazo de trinta dias será levado o balanço da sociedade, cuja data base é de ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim de afeição societária, ou a data de qualquer outro evento que se causa a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.206 da Lei 10.406/2002 ou data da sentença de execução de quotas, art. 1.206 da Lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, sentença judicial ou data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA QUADRIGÉSSIMA SEGUNDA – O balanço que se refere à cláusula anterior será elaborado por contador regulamente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo e circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos e passivos ocultos, tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelos métodos holísticos;
- Os valores ilíquidos oriundo de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não será considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como fundo empresarial.

CLÁUSULA QUADRIGÉSSIMA TERCEIRA – A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1: Situada na Avenida Mendonça Furtado, 1580, Bairro Santa Clara, CEP: 68.005-100, Santarém, Pará, sob o NIRE nº 15900284873, inscrita no CNPJ nº 04.243.106/0002-58.

Filial 2: Situada na Avenida Mendonça Furtado, 1580, Letra A, Bairro Santa Clara, CEP 68.005-100, Santarém, Pará, sob o NIRE nº 15900440701, inscrita no CNPJ nº 04.243.106/0003-39. Com atividade de:

-Serviços de Organizações de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – Showroom.

Filial 3: Situada na Rua Rio Jari, S/ Nº, Área Industrial, Porto Trombetas, CEP: 68.275-000, Oriximiná, Pará, sob o NIRE nº 15900455694, inscrita no CNPJ nº 04.243.106/0004-10. Com as atividades:

- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- Serviços de Lavagens, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;

Req: 81400000513749

15/03/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE DELTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 04.243.106/0001-77



CLÁUSULA QUADRIGÉSSIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 12 de março de 2023.



HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA

JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO

WANDERLEY FERREIRA ARRAES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=86tZ6wrb3G_pg3_xhQm42Qcchave2=K72jYVVD1IDmUwX_BDMXoW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37065831272-WANDERLEY FERREIRA ARRAES | 49958860368-JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO
01677551968-HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA





246662190

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DELTA VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246662190 - 14/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200751797
CNPJ 04.243.106/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024
SOB N: 20000942507

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000942507



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01677551968 - HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA - Assinado em 13/03/2024 às 10:46:01

Cpf: 37065831272 - WANDERLEY FERREIRA ARRAES - Assinado em 13/03/2024 às 10:46:35

Cpf: 49958860368 - JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO - Assinado em 14/03/2024 às 21:22:54


Aiua Reis Queiroz
Secretário-Geral

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão de Licitação

Fls. 142

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.243.106/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2001
NOME EMPRESARIAL DELTA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 4853	COMPLEMENTO *****
CEP 68.372-222	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENTE II	MUNICÍPIO ALTAMIRA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.STM@DELTAMIT.COM.BR		TELEFONE (93) 3515-4541
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/04/2024 às 11:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.243.106/0001-77
NOME EMPRESARIAL:
DELTA VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$2.400.000,00 (Dois milhões, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WANDERLEY FERREIRA ARRAES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 18/04/2024 às 11:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.243.106/0001-77
Razão Social: DELTA VEICULOS LTDA
Endereço: AV DJALMA DUTRA 1562 / CENTRO / ALTAMIRA / PA / 68371-163

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204540984583801

Informação obtida em 23/06/2024 19:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.243.106/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:29 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **49B1.5C63.28D6.DF74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** DELTA VEÍCULOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.219.726-5**CNPJ:** 04.243.106/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:04:11 do dia 23/06/2024**Válida até:** 20/12/2024**Número da Certidão:** 702024080958115-9**Código de Controle de Autenticidade:** 601EB731.0CF5298A.AEA17448.16C0C818**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: DELTA VEÍCULOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.219.726-5

CNPJ: 04.243.106/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:04:11 do dia 23/06/2024

Válida até: 20/12/2024

Número da Certidão: 702024080958116-7

Código de Controle de Autenticidade: 77BC3614.74B79E18.E6F9C8D7.2F57307E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: **0002670/2024**

CPF/CNPJ: **04.243.106/0001-77**

Contribuinte: **DELTA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constan débitos administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de ALTAMIRA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e lei 3.189/2013 - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constan nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **25/04/24 11:07**

Validade: **25/06/2024**

ALTAMIRA (PA), aos 25 dias do mês de Abril de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.243.106/0001-77

Certidão nº: 27237740/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:32:21

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.243.106/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2024

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL
541325

CNPJ
04.243.106/0001-77

DATA DE ABERTURA
15/12/2000

ÁREA (M²)
1.530,64

RAZÃO SOCIAL
DELTA VEICULOS LTDA

NOME FANTASIA
DELTA VEICULOS

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA TANCREDO NEVES, , Nº4853

BAIRRO: JARDIM INDEPENDENTE II

CEP: 68372-222

ALTAMIRA - PA

PORTE DA EMPRESA
DEMAIS

DÍAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA

SÁBADO

De 08:00h às 18:00h

De 08:00h às 12:00h

Nº DO PROTOCOLO

246662190

VALIDADE

09/08/2024

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 192, 193 e 194 DA LEI Nº 3.189/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:

SEM OBSERVAÇÃO

PEDRO ALCÂNTARA GOMES DE MACEDO

COORDENADOR(A) DE FINANÇAS

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Avenida Juscelino Kubitschek, 1.600 - Itaim 'Tia Nova Conceição
São Paulo/SP, CEP 04543-000
Tel.: +55-11-5094.2700 Fax: +55-11-5571-3511
www.mitsubishimotors.com.br

São Paulo, 15 de março de 2016.

Comissão de Licitação
Fls. 131
5
Rubrica

A
DELTA VEICULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.243.106/0001-77 e Inscrição Estadual nº 15.219.726-5
Av. Djalma Dutra, nº 1562 - Centro
Altamira/PA, CEP 68371-400
Telefone: (93) 3515-4541

Ref.: Concessionária autorizada na cidade de Altamira/PA.

Vimos por meio desta, em vista da solicitação da concessionária, por sermos a distribuidora dos produtos MITSUBISHI MOTORS no Brasil, informar/declarar, para o fim específico de contratação de serviços de oficina, que a empresa DELTA VEICULOS LTDA., é, até o presente momento, a única concessionária nomeada para a cidade de Altamira/PA para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de assistência técnica, garantia, comercializar acessórios e peças originais de reposição.

Ficamos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Alfredo Sestini Filho / Fabio Prada Ferreira

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico

[5gk8xbp2] - ALFREDO SESTINI FILHO
[5gk9TJM4] - FABIO PRADA FERREIRA

São Paulo, 15 de março de 2016
Em test da verdade.

RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s): AAC202955

Valor: R\$10,70

Válido somente com selo de Autenticidade



Impresso em
papel reciclado.





Delta



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 080/2024
Edital nº: 7.2024-011-SEMA
Modalidade: Dispensa
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKL1TXCM48886, COR: PRETO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190 CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.

O signatário da presente, o senhor Jair Tarcio Medeiros de Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.604.735 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.588.603-68, residente e domiciliado na Passagem III nº 4800, Bairro Ibiza, CEP: 68376-720 - Altamira/Pará, representante legalmente constituído da Licitante **DELTA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.243.106/0001-77, localizada na Av. Djalma Dutra Nº 1562, Bairro Centro – Altamira – PA - CEP:68371-400, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Altamira/Pará, 24 de Junho de 2024.

**JAIR TARCIO
MEDEIROS DE
BRITO:49958860368**

Assinado de forma digital por JAIR
TARCIO MEDEIROS DE
BRITO:49958860368
Dados: 2024.06.24 08:30:12 -03'00'

DELTA VEICULOS LTDA
Jair Tarcio Medeiros de Brito
CPF nº 499.588.603-68
RG nº 1.604.735 SSP/MA



Delta

Processo nº: 080/2024
Edital nº: 7.2024-011-SEMA
Modalidade: Dispensa
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Lote



Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKL1TXCM48886, COR: PRETO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190 CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DISPENSA ELETRÔNICA

O signatário da presente, o senhor Jair Tarcio Medeiros de Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.604.735 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.588.603-68, residente e domiciliado na Passagem III nº 4800, Bairro Ibiza, CEP: 68376-720 - Altamira/Pará, representante legalmente constituído da Licitante **DELTA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.243.106/0001-77, localizada na Av. Djalma Dutra Nº 1562, Bairro Centro – Altamira – PA - CEP:68371-400, DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (DISPENSA Nº 7.2024-011-SEMA), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Altamira/Pará, 24 de Junho de 2024.

**JAIR TARCIO
MEDEIROS DE
BRITO:49958860368**

Assinado de forma digital por JAIR
TARCIO MEDEIROS DE
BRITO:49958860368
Dados: 2024.06.24 08:12:17 -03'00'

DELTA VEÍCULOS LTDA
Jair Tarcio Medeiros de Brito
CPF nº 499.588.603-68
RG nº 1.604.735 SSP/MA



Delta



Processo nº: 080/2024
Edital nº: 7.2024-011-SEMA
Modalidade: Dispensa
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKL1TXCM48886, COR: PRETO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190 CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor Jair Tarcio Medeiros de Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.604.735 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.588.603-68, residente e domiciliado na Passagem III nº 4800, Bairro Ibiza, CEP: 68376-720 - Altamira/Pará, representante legalmente constituído da Licitante **DELTA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.243.106/0001-77, localizada na Av. Djalma Dutra Nº 1562, Bairro Centro – Altamira – PA - CEP:68371-400, DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – DISPENSA PRESENCIAL Nº 7.2024-011-SEMA.

Altamira/Pará, 24 de Junho de 2024.

**JAIR TARCIO
MEDEIROS DE
BRITO:49958860368**

Assinado de forma digital por JAIR
TARCIO MEDEIROS DE
BRITO:49958860368
Dados: 2024.06.24 08:17:53 -03'00'

DELTA VEICULOS LTDA
Jair Tarcio Medeiros de Brito
CPF nº 499.588.603-68
RG nº 1.604.735 SSP/MA



Delta



Processo nº: 080/2024
Edital nº: 7.2024-011-SEMA
Modalidade: Dispensa
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKLITXCM48886, COR: PRETO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190 CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O signatário da presente, o senhor Jair Tarcio Medeiros de Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.604.735 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.588.603-68, residente e domiciliado na Passagem III nº 4800, Bairro Ibiza, CEP: 68376-720 - Altamira/Pará, representante legalmente constituído da Licitante **DELTA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.243.106/0001-77, localizada na Av. Djalma Dutra Nº 1562, Bairro Centro – Altamira – PA - CEP:68371-400, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 7.2024-011-SEMA.

Altamira/Pará, 24 de Junho de 2024.

**JAIR TARCIO
MEDEIROS DE
BRITO:49958860368**

Assinado de forma digital por
JAIR TARCIO MEDEIROS DE
BRITO:49958860368
Dados: 2024.06.24 08:18:23
-03'00'

DELTA VEICULOS LTDA
Jair Tarcio Medeiros de Brito
CPF nº 499.588.603-68
RG nº 1.604.735 SSP/MA



Delta



Processo nº: 080/2024
Edital nº: 7.2024-011-SEMA
Modalidade: Dispensa
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKL1TXCM48886, COR: PRETO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190 CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor Jair Tarcio Medeiros de Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.604.735 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.588.603-68, residente e domiciliado na Passagem III nº 4800, Bairro Ibiza, CEP: 68376-720 - Altamira/Pará, representante legalmente constituído da Licitante **DELTA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.243.106/0001-77, localizada na Av. Djalma Dutra Nº 1562, Bairro Centro – Altamira – PA - CEP:68371-400, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do DISPENSA PRESENCIAL Nº 7.2024-011-SEMA, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Altamira/Pará, 14 de Março de 2023.

**JAIR TARCIO
MEDEIROS DE
BRITO:49958860368**

Assinado de forma digital por JAIR
TARCIO MEDEIROS DE
BRITO:49958860368
Dados: 2024.06.24 08:18:49 -03'00'

DELTA VEICULOS LTDA

Jair Tarcio Medeiros de Brito
CPF nº 499.588.603-68
RG nº 1.604.735 SSP/MA